REGISTRO
FLS. 03 DO LIVRO n.º 03
Caçu, 24 / 04 / 75

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 64, DE 24 DE ABRIL DE 1975

Autoriza a alienação de imóvel urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender, a quem interessar, pelo preço de Cr$ 552,00 (quinhentos e cinqüenta e dois cruzeiros), um excesso de terreno existente na quadra nº 17 (dezessete) do Loteamento Municipal, à Av. Ildefonso Carneiro, ao lado do cinema, com a área de 24 (vinte e quatro) metros quadrados.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 24 de abril de 1975.